



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes
CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37
Praça Cristo Redentor, 08
Fone/Fax: (81) 3658.1156



Lei Municipal nº. 0987 / 2007.
(Projeto de Lei 001/2007 do Legislativo)

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº.
969/2006 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 969/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá - PE a ressarcir, mensalmente, as despesas realizadas pelo gabinete dos senhores Vereadores, através de suprimentos individuais até o limite de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)."

Parágrafo Único - Os valores referentes aos suprimentos previstos no caput do presente artigo serão obrigatoriamente iguais para os nove vereadores.

Art. 2º - O gabinete do Vereador deverá prestar contas, mensalmente, das importâncias recebidas.

Art. 3º - As despesas de gabinete de que trata o Art. 1º da presente lei, compreenderão os seguintes gastos:

- I Material de Consumo.
- II Serviço de Consultoria.
- III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- IV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- V Passagem e despesas com locomoção



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes
CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37
Praça Cristo Redentor, 08
Fone/Fax: (81) 3658.1156



Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias e regulamentadas pela Resolução nº. 003/2001 da Mesa Diretora, obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros serão contados a partir do dia 1º de Janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 22 DE JANEIRO DE 2007.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO